



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 119, de 2018
Autoria: Vereadora Olinda Fiorentin
Ementa: Dispõe sobre o desembarque de passageiros idosos e com deficiência fora do ponto de parada do transporte coletivo urbano no Município
Relatoria: Vereador Gabriel Baierle
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 119 de 2018, de autoria da vereadora Olinda Fiorentin, que “Dispõe sobre o desembarque de passageiros idosos e com deficiência fora do ponto de parada do transporte coletivo urbano no Município”.

Apresentado o supracitado projeto de lei na Sessão Ordinária do dia 6 de agosto de 2018, recebeu, em seguida, o despacho do Presidente do Legislativo, que encaminhou o mesmo à Comissão de Legislação e Redação, cujo parecer, no que atine aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, foi favorável, conforme fls. 9 a 13.

Ato contínuo, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, pronunciar-se sobre o mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre assuntos relativos ao urbanismo e à arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento.

Na Justificativa que acompanha o aludido Projeto, a proponente argumenta que:

“As políticas públicas precisam se espelhar principalmente no perfil de nossa população. É a partir da análise dos dados oficiais, que podemos implementar ações para crescermos não apenas economicamente, mas, também, em qualidade de vida à nossa população. Isso inclui a garantia de uma boa



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

acessibilidade e locomoção que proporcione segurança e conforto às pessoas.

E, são os dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) que mostram que, em 40 anos, a população idosa vai triplicar no País e passará de 19,6 milhões (10% da população brasileira, dados de 2010) para 66,5 milhões de pessoas, em 2050 (29,3%). A previsão se confirma quando analisamos o crescimento *entre 2012 a 2016, a população idosa (com 60 anos ou mais de idade) cresceu 16%, chegando a 29,6 milhões de pessoas.*

As estimativas são de que a "virada" no perfil da população acontecerá em 2030, quando o número absoluto e o percentual de brasileiros com 60 anos ou mais de idade vão ultrapassar o de crianças de 0 a 14 anos. Daqui há 14 anos, os idosos chegarão a 41,5 milhões (18% da população) e as crianças serão 39,2 milhões, ou 17,6%, segundo estimativas do IBGE.

Outro dado extremamente relevante é que quase 24% da população brasileira é composta por pessoas que possuem algum tipo de deficiência. De acordo com o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui 45 milhões de Pessoas com Deficiência (PCDs).

Esse, mais que considerável, aumento do número de idosos e o grande número de PCDs, implicam em mudanças profundas nas políticas públicas de saúde, assistência social, Previdência e, também, de mobilidade urbana. Nesse sentido, este Projeto de Lei tem por finalidade, melhorar a locomoção e acessibilidade da população idosa e com deficiência em Toledo, que utiliza o transporte público urbano.

Há que se considerar que grande parte dos idosos apresentam dificuldade de locomoção, tal como as pessoas com mobilidade reduzida com deficiência. Por isso, faz-se necessário, também, proporcionar aos idosos e Pessoas com Deficiência, locais de paradas mais próximos a seus destinos, garantindo-lhes o direito básico de ir e vir de forma mais confortável.

(...)"

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 119 de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela aprovação do



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

Projeto de iniciativa da Vereadora Olinda Fiorentin, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2018.

GABRIEL BAIERLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relato
WALMOR LODI Presidente	16/10/2018		
OLINDA FIORENTIN Secretária	16/10/2018		
ANTONIO ZÓIO Membro	16/10/2018		
LEANDRO MOURA Membro	16/10/18		

Parecer do Projeto de Lei nº 119, de 2018.